



CAMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA

Av. Getúlio Vargas, 515 Tel. 281 - 1225 Fax. 281 - 3082 CEP - 48600

RESOLUÇÃO Nº282/93

FICA CRIADO O BROCHE-DISTINTIVO DE VEREADOR DE PAULO AFONSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica criado o broche-distintivo para o Vereador do Município de Paulo Afonso.

Art. 2º- O broche-distintivo referido no artigo anterior, se constituirá de uma esfera de metal dourado nas dimensões de 1,5cm de diâmetro e 0,75 cm de raio. No seu interior a reprodução exata do símbolo do município, contendo em cima os dizeres **Câmara Municipal**, separada por duas estrelas nas extremidades, tendo, na parte inferior, a expressão **Vereador** (Ver' anexo A).

Parágrafo Único - As duas estrelas em cor dourada simbolizarão os 02(dois) Poderes do Município - Executivo e Legislativo.

Art. 3º- O broche-distintivo deverá ser usado na lapela do vestuário tipo paletó ou camisa social manga comprida.

Parágrafo Único - O broche-distintivo de que trata esta Resolução, terá frequência e exclusividade, em relação a outros quaisquer, não podendo ser usado juntamente com outro de qualquer natureza.

Art. 4º- Fica vedado o uso do broche-distintivo por pessoa que não detenha mandato legislativo ou ainda mesmo que eleito, não tenha sido diplomado.

Parágrafo Único- A Mesa Diretora da Câmara en-



CAMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA

Av. Getúlio Vargas, 516 Tel. 381-1225 Fax. 381-3082 CEP - 48600

Cont...

-carregar-se-á da aquisição, distribuição e recolhimento dos broches-distintivos, os quais permanecerão no cofre da Casa.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da verba própria.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

1- A identificação, através do portador, da Casa de Cultura Política.

2- A importância da simbologia nas relações sociais.

3- Facilitar ao povo a identificação e o acompanhamento do seu representante.

4- Patentear o destaque do "munus" público assumido, com o necessário compromisso de respeito ao cidadão.

5- A lembrança constante do respeito único aos símbolos municipais.

Mesa da Câmara em, 26 de outubro de 1993.

VER. EDSON OLIVEIRA SANTOS

- PRESIDENTE -

VER. MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS

- 1º SECRETÁRIO -

VER. ANTÔNIO ALEXANDRE DOS SANTOS

- 2º SECRETÁRIO -







